



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS

*“Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos **Instituto Paulo Ricardo- IPR.**”*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º - Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos **Instituto Paulo Ricardo**, inscrito no CNPJ nº 18.487.832.0001-40, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1359, centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins- TO, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizadores dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Paulo Ricardo- IPR, registrado no CNPJ nº 18.487.832.0001-40, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1359, centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins- TO, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativo e sem cunho político ou partidário, que tem como principal objetivo a prestação de serviços preventivos na área da saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Atendendo a parcela mais carente da região do município de Colinas do Tocantins, o instituto auxilia a sociedade na realização de exames preventivos na área da saúde da mulher, exames oftalmológicos, serviços odontológicos, além de exames cardiológicos e neurológicos.

Com o intuito de contribuir para que o Instituto Paulo Ricardo realize suas atividades e beneficiar ainda mais a população é que apresento o referido Projeto de Lei pelo que espero contar com apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2020.

ANTONIO ANDRADE
DEPUTADO ESTADUAL